

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **01 APRESENTAÇÃO**

**1.1** Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM Nº 3810 do dia 21 de novembro de 2014, regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

### **02 DO OBJETO**

**2.1** Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento da digitalização através de sistema PAC´S, fornecendo a impressão dos exames em papel A4 e A3, quando solicitado pelo usuário, disponibilizando a visualização de imagem dos procedimentos de radiologia em geral no prontuário do paciente da rede municipal, com concessão em regime de comodato dos equipamentos e insumos necessários, sem operador, conforme quantitativos e descritivos constantes no anexo I, a fim de atender a demanda do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA e Centro de Prevenção do Câncer de Colo e Mama – Silvania Helena Souza Gomes.

### **03 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

**3.1** A descrição dos procedimentos e quantidades a serem fornecidas deverão estar de acordo com as informações descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência;

**3.2** Na ocorrência de alguma divergência na descrição dos procedimentos fornecidos pelo código CATSER cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

### **04 DA JUSTIFICATIVA**

A radiografia é importante ferramenta utilizada em diagnósticos na área da saúde. Todavia, no processamento radiográfico são gerados efluentes (revelador, fixador e água de lavagem de filmes radiográficos) que representam problemas ambientais, pois contêm compostos orgânicos e inorgânicos, tóxicos ao ambiente, quando descartados inadequadamente, e por apresentarem substâncias químicas que podem causar risco à saúde pública e ao ambiente.

De acordo com a Resolução nº 358/05 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), os efluentes de processadores de imagem são considerados do grupo B {Grupo B (químicos)} - que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Por exemplo, medicamentos para tratamento de câncer, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X;

O Município de Boa Vista dispõe 2 (duas) unidades de Saúde com equipamentos para exames de radiodiagnóstico por imagem com atendimento Emergencial e Ambulatorial, atualmente os exames de radiodiagnóstico são realizados de forma digital, existindo a necessidade de manter as impressões dos exames em papel, pois o exame radiográfico



análogo é composto por plástico transparente, acetato de celulose que serve para dar suporte à emulsão. A parte principal do filme é a emulsão que consiste de uma mistura homogênea de gelatina e sais que são os grãos de prata, e;

A prata é um elemento de ocorrência natural, que é muito empregado em indústrias de fotografia e imagem, bem como em eletroeletrônicos de um modo geral. Essa acentuada utilização implica na descarga desse metal para o ambiente, o que representa risco para organismos aquáticos e terrestres. Essa preocupação se justifica pelo seu reconhecido potencial tóxico quando despejada sem critérios no ambiente. Metais pesados, como é o caso da prata, possuem efeito acumulativo no organismo e causam problemas renais, motores e neurológicos, e;

No setor de saúde, a tecnologia de diagnóstico por imagem vem impulsionando fortemente o mercado de impressoras em cores para atender a algumas modalidades de exames, como: ressonância magnética, tomografia, ultrassom, raios-X, entre outros, e;

A substituição do filme analógico pela impressão de exames radiológicos em papel já é uma prática bastante difundida na área de radiodiagnóstico que garante a qualidade e uma significativa redução de custos;

Ainda cabe destacar o benefício aos pacientes, uma vez que os ganhos possíveis estão fundamentalmente relacionados à celeridade do atendimento, com uma melhora no fluxo de

trabalho, maior segurança nos procedimentos e a possibilidade de humanização do atendimento, com redução de filas e tempo de espera. Os ganhos relacionados ao diagnóstico refletem, principalmente, as melhorias possíveis em relação à atividade dos profissionais envolvidos na cadeia de atenção à saúde e podem ser resumidos como facilidade de acesso a informações diversas e conseqüentemente, maior suporte à tomada de decisão, e possibilidade de acesso à segunda opinião clínica e formativa, por meio de protocolos de telemedicina e tele radiologia, e;

A manutenção da prática visa principalmente a otimização dos serviços tanto para os profissionais quanto para o paciente, pois além da qualidade dos serviços prestados, devem oferecer também práticas facilitadoras utilizando a tecnologia como recurso, contribuindo com a redução do tempo de espera e do impacto ambiental, pois elimina completamente a utilização de produtos químicos consideravelmente poluentes e gera economia no consumo de água, contribuindo com o Objetivo 7 (Qualidade de Vida e Respeito ao Meio Ambiente) dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio.

Ainda neste sentido, após tentativas fracassadas de contratar o objeto deste processo Nº 00000.0.014272/2020, o qual após 02 Pregões findou resultado fracassado, findando assim, na revogação e arquivamento do mesmo, e pela necessidade de garantir os serviços de digitalização da imagem de radiologia, com fornecimento de insumos, com fornecimento de equipamentos e demais ações, justificamos a abertura de Processo Administrativo cujo objeto é Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento da digitalização através de sistema PAC'S, fornecendo a impressão dos exames em papel A4 e A3, quando solicitado pelo usuário, disponibilizando a visualização de imagem dos procedimentos de radiologia em geral no Prontuário do Paciente da rede municipal, com concessão em regime de comodato dos equipamentos e insumos necessários, sem operador, conforme quantitativos e descritivos constantes no Anexo I, a fim de atender a demanda do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA e Centro de Prevenção do Câncer de Colo e Mama – Silvania Helena Souza Gomes.



#### **4.1 DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO CONTINUADO**

A Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tem uma definição de serviços contínuos:

**Art. 15.** *Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*

**Parágrafo único.** *A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Deste modo, apontamos que os serviços de digitalização da imagem é uma ferramenta essencial para continuidade dos serviços médicos dispostos no Município de Boa Vista, uma vez que a imagem do exame radiológico faz parte do processo de diagnóstico e consequentemente do processo de cura do paciente. Neste sentido, a digitalização da imagem e a disponibilização dela, no prontuário eletrônico do paciente, estão diretamente ligadas ao serviço primário da Secretária Municipal de Saúde de Boa Vista.

Ainda cabe destacar que a imagem digitalizada e inserida no prontuário eletrônico do paciente, auxilia no processo do cuidado, uma vez que, está disponível em qualquer Unidade Básica de saúde, e não sendo necessário o exame impresso para efetivação da consulta com o paciente.

#### **05 DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO**

**5.1** O serviço a ser contratado tem como objetivo a digitalização das imagens de Raio-X do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA e Centro de Prevenção do Câncer de Colo e Mama – Sylvania Helena Souza Gomes, sendo obrigação da empresa ganhadora dispor todos os materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento da digitalização da imagem. Neste contexto, os exames de Raio - x que serão realizados em ambas Unidades de Saúde da rede Municipal de Saúde são similares, assim como em cada Unidade de Saúde será seguido o mesmo fluxo e processo de trabalho para digitalização. Atrelado a este fator, ainda existe a condicionante quanto a possibilidade da disponibilização dos exames para agregação ao prontuário eletrônico utilizado pelo Município de Boa Vista, sendo necessários dispormos de apenas uma empresa ganhadora dos serviços.

Neste sentido e considerando todos os pontos descritos acima, fica evidenciado a necessidade da licitação por agrupamento, e destacamos ainda, que caso a licitação ocorresse por item, poderia sucumbir em deserto e fracassado alguns exames, prejudicando assim a assistência de saúde para a população.

#### **06 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**6.1** Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída



em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **07 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**7.1** A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a)** Habilitação jurídica;
- b)** Regularidade fiscal e trabalhista;
- c)** Qualificação econômico-financeira;
- d)** Cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e)** Qualificação técnica:
  - e.1** Apresentar atestado de comprovação de aptidão para prestação de serviços específicos ou assemelhada em característica, quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
  - e.2** Declaração que possui equipe técnica habilitada para manutenção dos equipamentos entregues em comodato, que esteja regular no órgão de registro profissional;
  - e.3** Declaração de que possui Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho de Classe;
  - e.4** Apresentar o Termo de vistoria técnica, ANEXO IV- MODELO A, devidamente ratificado pelo proponente de que tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições locais para a realização dos serviços. A vistoria será acompanhada por servidor do quadro da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser agendada previamente.
    - e.4.1** A vistoria poderá ser agendada pelo telefone (95) 3198-3937 ou junto com hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, situado na AV: Das Guianas nº 1645 – Treze de Setembro, Boa Vista RR, podendo ser realizados de segunda – feira a sexta – feira nos horários das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horário local, e Junto a Direção do Centro de Tratamento e Prevenção de Câncer de Colo e Mama Silvana Helena Souza Gomes – CPCOM, pelo telefone (95) 3625-2239, situado na Av. Olímpica, nº 219, Jardim Tropical, Boa Vista -RR . As Visitas poderão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas;
    - e.4.2** Em optando a licitante por não visitar o local, deverá apresentar ANEXO IV - MODELO B, formal assinada pelo representante da empresa, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avencas técnicas ou financeiras com a Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

## **08 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e havendo interesse em formalização do Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará expediente para a empresa ganhadora, a fim de apresentar os documentos que foram apresentados como “declaração” no momento da habilitação técnica, conforme abaixo:

- a)** Relação nominal da equipe técnica para manutenção dos serviços, acompanhados de certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe;
- b)** Apresentar Certificado do Responsável técnico pelos serviços vinculados a empresa



ganhadora, emitido pelo Conselho de Classe;

**8.2** A empresa deverá encaminhar a documentação descrita acima, em um período máximo de 07 (sete) dias corridos, e o não cumprimento deste prazo e/ou não apresentação da documentação, ensejará na desclassificação da empresa e demais fases a fim de convocar as próximas colocadas no pregão.

## **09 DA FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** Os serviços, quantidades e os locais para instalação dos equipamentos em comodato e execução dos serviços serão de acordo com os anexos deste Termo de Referência.

### **9.2 Detalhamento do Serviço:**

**9.2.1** Após a assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de serviço, a qual será emitida pela Superintendência da Atenção Especializada – SAE, a empresa deverá iniciar a instalação dos equipamentos em até no Máximo **15 (quinze dias)**;

**9.2.2** Deverá garantir link dedicado ponto a ponto, com redundância, a fim de seguir os preceitos legais dispostos na LGPD;

**9.2.3** Concomitante a instalação dos equipamentos, deverá a empresa dispor de treinamento para os profissionais que farão a operacionalização dos equipamentos, emitindo lista nominal de treinamento;

**9.2.4** Após instalação dos equipamentos e treinamento, deverá empresa juntamente com a direção de cada Unidade de Saúde formalizar documento declarando início da realização dos exames, sendo a partir deste documento que a empresa deverá realizar a cobrança pelo exame realizado;

**9.2.5** Não transferir a terceiros qualquer parte integrante dos serviços descritos neste Termo, considerando a especificação dos serviços contratados, a fim de garantir o cumprimento da LGPD e demais normativas sobre segurança de dados;

**9.2.6** Após a assinatura do contrato, instalação dos equipamentos, treinamento da equipe e declaração para início dos serviços, a empresa deverá iniciar a prestação dos serviços;

**9.2.7** Deverá manter funcionando todos os equipamentos disponibilizados em comodato, **os equipamentos deverão ser novos e de primeira linha, e sempre que houver atualização do parque tecnológico, a contratada deverá efetivar a atualização dos equipamentos cedidos em comodato;**

**9.2.8** Deverá dispor para a Unidade em que o equipamento está instalado, lista de telefones e contatos para acionamento caso ocorra problema no funcionamento dos aparelhos;

**9.2.9** Deverá dispor de suporte técnico 24 horas por dia, todos os dias da semana para atendimento ao funcionamento do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, assim como, das 7h às 18h, de segunda a sexta-feira, para atender ao CPCOM;

**9.2.10** Após realização dos procedimentos, deverá o setor de Radiologia de cada Unidade, emitir relatório da quantidade de exames realizados, para que a empresa possa emitir a nota fiscal, conforme quantidade e valores descritos na proposta ganhadora;

**9.2.11** Em caso de cobrança divergente da quantidade de exames realizados e preços descritos na proposta, a Nota fiscal será devolvida a empresa para emissão de nova Nota;

**9.2.12** A empresa deverá prover meio, em conjunto com a Administração Pública, para dispor do exame digital no prontuário eletrônico utilizado pela Secretária Municipal de Saúde;

**9.2.13** Caso exista a necessidade de acondicionar os exames eletronicamente até a inserção no prontuário eletrônico, a Contratada deverá dispor dos meios e seguranças para o acondicionamento.



## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelos serviços prestados nos objetos do certame, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 10.2** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do serviço, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como obedecer ao prazo de execução;
- 10.3** Prestar Assistência Técnica Preventiva e Corretiva nos equipamentos, sempre que solicitado pela Administração, garantindo o pleno funcionamento;
- 10.4** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista, durante a realização desta prestação de serviços;
- 10.5** A CONTRATADA poderá realizar interrupções programadas nos serviços, através de comunicado formal, para possibilitar a manutenção, reinstalação, ativação e assistência técnica dos equipamentos, devendo comunicar com o prazo mínimo de 24 horas de antecedência ao CONTRATANTE;
- 10.6** A CONTRATADA será responsável por perdas e danos de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, pela interrupção suspensão, atraso ou término dos serviços;
- 10.7** Caso haja paralisação do aparelho por período superior a 02 (duas) horas, a Contratada se responsabilizará em providenciar um equipamento para substituir de igual capacidade;
- 10.8** Garantir atendimento até 01(uma) hora após o chamado, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus para SMSA;
- 10.9** Os Materiais necessários para execução dos serviços deverão ser entregues contidos nas seguintes unidades de acondicionamento primárias: frascos, tubos, pacotes, caixas, devendo as mesmas apresentar em suas embalagens as seguintes informações legíveis e na língua portuguesa: número de lote e data de fabricação, data de validade, número do registro do Ministério da Saúde ou órgão equivalente, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do Art. 31 do Código de defesa do Consumidor;
- 10.10** Não serão aceitos materiais em embalagens individuais violadas e/ou fora da embalagem;
- 10.11** Todo e qualquer transporte dos materiais e equipamentos será por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos;
- 10.12** Indicar formalmente no ato de assinatura do Contrato, um preposto que, inclusive nos fins de semana e feriados atenderá prontamente a CONTRATANTE, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio, que permita efetivo contato.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1** Designar fiscal (is), com competência legal, para receber os objetos contratado;
- 11.2** Fornecer em tempo hábil todas as informações necessárias a CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição do objeto;
- 11.3** Não receber a execução dos serviços, caso esteja em desacordo com as especificações mencionadas neste Termo;
- 11.4** Comunicar oficialmente a empresa sobre qualquer irregularidade apresentada no ato da prestação dos serviços;
- 11.5** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**11.6** Efetuar o pagamento da NOTA FISCAL/DANFE/FATURA nas condições e prazos estabelecidos nesse instrumento e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

**11.7** Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

## **12 DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**12.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

**12.3** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

## **13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**13.1** A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

**13.2** A recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, desde que, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço, ensejará na aplicação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

**13.3** Será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

**13.4** O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

**13.5** A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;



**13.6** A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**13.7** No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**13.8** Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

**a)** A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

**b)** O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 11.7, como também a inexecução total do contrato;

**c)** Não manter a proposta.

**13.9** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

**13.10** Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

**13.11** O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

**13.12** Inexecução Total;

**a)** Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato;

**13.13** Inexecução Parcial;

**a)** Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada;

**13.14** Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
------	-----------	------





ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

## **14 DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as ordens de fornecimento, 01 (uma) via devidamente atestada pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

**14.2** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

**14.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



**14.4** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

**14.5** Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

**14.6** A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**14.7** Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

**14.8** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo da execução e/ou serviços realizados;

**14.9** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

## **15 DA VIGÊNCIA**

**15.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando com o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993;

**15.1.1** A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/default.aspx>.

**15.2** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **16 DOS CUSTOS**

**16.1** O valor estimado para eventual aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 06 (seis) meses conforme (IN n° 65, de 07/07/2021);

**16.2** No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

## **17 DA PROPOSTA**

**17.1** A proposta comercial terá sua validade mínima de 90 (noventa) dias, conforme art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c § 3º do art. 48 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.



## **18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**18.1** Nos termos dos artigos 7º § 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 15 do Decreto Municipal nº 113 – E, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

## **19 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 113 – E até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

## **20 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

**20.2** Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**20.3** Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**20.4** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**20.5** Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

**20.6** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

## **21 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**21.1.1** Pela Administração, quando:

**a)** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

**b)** A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**f)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**g)** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

**h)** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;



**21.2** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

## **22 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**22.1** Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

**22.2** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

**22.3** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

**22.4** Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução dos serviços, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

## **23 ANEXO**

**23.1** ANEXO I – GRUPO I - Relação dos procedimentos e quantitativos;

**23.2** ANEXO II – Local de instalação dos equipamentos em comodato e de execução dos Serviços;

**23.3** ANEXO III – Especificação mínima dos equipamentos em comodato e quantitativos que serão instalados em cada local;

**23.4** ANEXO IV - Modelo de declaração (modelo A) e (modelo B).

Boa Vista – RR, 02 de setembro de 2021.

**Elaborado Por:**

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
**Johnson Nascimento**  
Núcleo de Processos -NC

**Responsável:**

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
**Oswaldo Brito de Araújo**  
Matricula 26117 – CPF: 382496.852-53

**De acordo:**

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
**Alan Freitas da Rocha**  
Superintendente de Atenção Especializada - SAE

**Aprovo:**

((ASSINATURA ELETRÔNICA))  
**Cláudio Galvão dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde -SMSA



**ANEXO I – GRUPO I**

Item	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND. MED.	QDT. ESTIMADA ANUAL
01	25070	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DA DIGITALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA PAC'S, FORNECENDO A IMPRESSÃO DOS EXAMES EM PAPEL A4 E A3, QUANDO SOLICITADO PELO USUÁRIO, DISPONIBILIZANDO A VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM DOS PROCEDIMENTOS DE RADIOLOGIA EM GERAL NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE DA REDE MUNICIPAL, COM CONCESSÃO EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, SEM OPERADOR, CONFORME QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ANEXO I, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO - HCSA E CENTRO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE COLO E MAMA – SILVANIA HELENA SOUZA GOMES.	Serviço/Exame	71.364

**RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS – RAIOS-X E ESTIMATIVAS**

ITEM	PROCEDIMENTOS / RAIOS-X	ESTIMATIVA MENSAL		ESTIMATIVA ANUAL
		HCSA	CPCOM	HCSA/ CPCOM
01	ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	150	00	1800
02	ABDOMEN AGUDO (03 INCIDENCIA)	20	00	240
03	ABDOMEN SIMPLES (AP)	200	25	2.700
04	ANTEBRAÇO	250	02	3.024
05	ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	00	02	24
06	ARTICULAÇÃO SACRO ILIACO	150	02	1.824
07	ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	25	00	300
08	ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	00	07	84
09	ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL	00	01	12
10	ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	00	01	12



11	ARTICULAÇÃO SACROILIACA	00	04	48
12	BACIA	120	02	1.464
13	BRAÇO	120	03	1.476
14	CALCANEIO	25	20	540
15	CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	100	00	1200
16	CISTER OPACO DUPLO CONTRASTE	20	00	240
17	CLAVICULA	50	07	684
18	COLUNA TOROCOLOMBAR	25	00	300
19	COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	120	46	1.992
20	COLUNA LOMBOSACRO	25	25	600
21	COLUNA TORAXICA AP LATERAL	25	125	1.800
22	COLUNA TORACOLOMBAR	00	46	552
23	COTOVELO	150	05	1.860
24	COXA	100	15	1.380
25	CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	20	09	348
26	CRANIO (PA + LATERAL)	500	09	6.108
27	CRANIO SELA TURSICA PA*LATERAL - BRETTON	20	00	240
28	DEDOS DA MAO	25	02	324
29	ESCANOMETRIA	25	00	300
30	ESTOMAGO E DUODENO(EED)	20	00	240
31	EXOFAGO	20	00	240
32	FISTULOGRAFIA	50	00	600
33	JOELHO (AP + LATERAL)	150	03	1.836
34	JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	25	02	324
35	JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	25	00	300
36	MÃO	200	09	2.508
37	MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	150	00	1800
38	MAXILAR PA OBLIQUA	00	01	12
39	OMOPLATA / OMBRO (TRES POSIÇÕES)	25	00	300
40	OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	200	01	2.412
41	PANORAMICA DE MEMBROS INFER.	25	00	300
42	PE / DEDOS DO PE	200	02	2.424
43	PERNA	150	01	1.812
44	PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	120	02	1.464
45	RADIOGRAFIA COL. CERVICAL AP,LATERAL +TO/FLEXÃO	50	00	600
46	REGIÃO SACROCOCCIGEA	25	01	312
47	SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	50	09	708
48	TORAX (PA)	1100	55	13.860
49	TORAX [PA E PERFIL]	400	125	6.300
50	TORAX PA/LAT. (INSPIRAÇÃO /EXPIRAÇÃO)	25	01	312
51	TORAX LATERAL OBLIQUA	00	02	24
52	TRANSITO INTESTINO DELGADO	50	00	600
53	URETROCISTOGRAFIA	25	00	300
54	UROGRAFIA VENOSA	25	00	300



**ANEXO II**  
**LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO	Avenida das Guianas 1645 Bairro 13 de Setembro
02	CENTRO DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE COLO E MAMA - CPCOM	Avenida Olímpica, 219 Bairro Jardim Tropical



**ANEXO III**  
**ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E QUANTITATIVOS**  
**QUE SERÃO INSTALADOS EM CADA LOCAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE / QTD	
		HCSA	CPCO M
01	<b>DIGITALIZADOR DE IMAGENS PARA RX</b> - Deverá ser compactado, robusto e que produza alta qualidade de imagens para operar exames de Radiologia Geral, ortopedia, e exames de pernas e coluna completa, usando cassetes com tamanhos padrões de 18x24 sendo 4 unidades, 25x30, 35x35 e 35x43 acompanhando no mínimo 2 unidades cada. Deverá dispor de Estação de pós-processamento de imagens permitindo identificação dos exames e controle de qualidade. Realizar medidas, anotações, zoom, flip rotação, inversão e cine loop. Integração compatível a qualquer programa aberto para edição de laudos. Permitindo exportar imagens. Gravação em mídia externa. Resolução para aquisição de dados de no mínimo 20 bits/pixel e saída para processador de 16bits/pixel. Alimentação de entrada 110V – 220V. Será necessário que cada digitalizador venha acompanhado de um Nobreak compatível com o mesmo. O sistema de Impressão deverá ser em Papel Alto Brilho de gramatura 150g e nos tamanhos A3 e A4	01	01
02	<b>ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO SEM LAUDO PARA RX GERAL:</b> CPU Core i3 ou superior   4GB de RAM   SSD 120GB, Monitor LED 21" ou Superior Widescreen   Full HD   Ajuste ergonômico de altura, articulação, inclinação e rotação, teclado e mouse, Nobreak 700VA ou Superior, Linux Ubuntu 14.04 64Bits ou Superior.	03	00
03	<b>ESTAÇÃO DE LAUDO E RECONSTRUÇÃO 3D</b> - CPU: Core i5 ou Superior   8GB de RAM   SSD 240GB + 1TB HD EXPANSÍVEL, Placa de Vídeo PCI Express : 8X 3.0   CUDA Cores : 512   Memória: 4GB GDDR5   Interface de Memória : 128 bit   Saídas de vídeo: DVI + HDMI + DP (3 monitores simultâneos), 2 Monitores: LED 21" ou Superior Widescreen   FULL HD   Auto Falantes Integrados   Ajuste ergonômico de altura, articulação, inclinação e rotação, Teclado e mouse sem fio, Nobreak 1200VA ou Superior.	01	00
04	<b>SERVIDOR:</b> para armazenamento das imagens, conforme quantidade descritas no Anexo I, garantido a segurança dos dados, conforme Legislação Vigente. A armazenagem ocorrerá até a inserção das imagens no prontuário eletrônico usado pela Secretária Municipal de Saúde, sendo realizado assim, o interfaceamento dos sistemas.	01	
05	<b>SISTEMA PACS - PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM - SISTEMA DE COMUNICAÇÕES E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MEDICAS:</b> Possuir integração com sistema de gestão hospitalar da rede municipal de saúde por meio de troca de mensagens por web service, possibilidade de digitação de laudos e distribuição dos resultados, ter o português, inglês e espanhol como idiomas nativos do sistema customizável por usuário e customização da identidade visual para o município de Boa Vista. Funcionamento sob plataforma web com integração com os principais visualizadores de imagens medicas do mercado e customizável por usuário, com no mínimo criador de notas de texto, gravador de voz web sem uso de dispositivos de gravação externos, editor de laudos com chave de validação e assinatura, visualizadores multiplataforma com no mínimo visualizador dicom web para os principais navegadores do mercado: firefox, chrome, internet explore, opera e safári , visualizador desktop para os principais sistemas operacionais: linux, windows e Mac OS e Aplicativo Mobile para entrega de resultados em IOS e Android. Não fazer alterações nas imagens e nem acréscimos sendo destinado exclusivamente ao armazenamento, distribuição, replicação e a segurança das informações bem como as funcionalidades necessárias para a confecção dos laudos médicos e a telerradiologia.	01	





06	<p><b>IMPRESSORA PARA RADIOLOGIA GERAL EXCETO MAMOGRAFIA:</b> sistema a laser, com capacidade para impressão no mínimo 30 pp em PB, impressão em papel tamanhos A4 e A3, com possibilidade de impressão em cores. Gerenciamento de escala de cinza com resolução para aquisição de dados de no mínimo 20bits/pixel e saída para processador de 16 bits/pixel. Permita configuração para receber dados de cinco equipamentos simultâneos e gerenciamento de impressão por perfil de usuário protegido por senha. Alimentação 100 a 240V. Será necessário que cada impressora venha acompanhada de um Nobreak compatível com a mesma.</p>	01	01
----	---	----	----



#### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO A)

Declaro, para atender as exigências do Edital de Licitação\_\_\_referente ao objeto,\_\_\_\_\_que o senhor representante da Empresa\_\_\_\_\_,CNPJ nº\_\_\_\_\_compareceu ao local da implantação dos equipamento em forma de comodato, onde tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)  
(assinatura e carimbo do servidor que acompanhou)

#### DECLARAÇÃO (MODELO B)

Declaro, para atender as exigências do Edital de Licitação, referente ao objeto,\_\_\_\_\_que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e assume total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

\*Caso a empresa licitante deseje efetuar a visita para obtenção das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados (**APRESENTAR SOMENTE A DECLARAÇÃO MODELO A**)

.\*\*Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessários sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita (**APRESENTAR SOMENTE A DECLARAÇÃO MODELO B**).





Prefeitura Municipal de  
Boa Vista



Sistema de Serviços  
ao Cidadão

## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo\_de\_referencia.pdf do documento **00000.9.203169/2021** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
LINDONN JOHNSONN RODRIGUES NASCIMENTO 766.414.492-20	03/09/2021 14:22:12 LOGIN E SENHA
CLAUDIO GALVAO DOS SANTOS 383.585.902-10	03/09/2021 14:24:15 LOGIN E SENHA
ALAN FREITAS DA ROCHA 009.016.002-96	03/09/2021 14:46:58 LOGIN E SENHA
OSVALDO BRITO DE ARAUJO 382.496.852-53	08/09/2021 08:43:08 LOGIN E SENHA

